



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Parecer: nº 1.143/CGMU/CI/Decreto/131/2013/GAB/2021.

Processo: nº 1.160/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DE VALOR AOS CONTRATOS Nº 20210201, Nº 20210202, Nº 20210203, Nº 20210204, Nº 20210205 E 20210206, CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 – PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.**

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Documento: Comunicação Interna nº 284/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo do 2º (segundo) Termo de aditivo de valor aos contratos nº 20210201, nº 20210202, nº 20210203, nº 20210204, nº 20210205 e 20210206 oriundos do Pregão Presencial nº 009/2021 – PG/PMU, Ofício nº 417/2021 /Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social à Secretaria Municipal de Administração e Finanças fls. 01, Ofício nº 416/2021 / Justificativa/ Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social à Empresa **GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 30.011.891/0001-42** fls. 02/03, Ofício nº 298/2021/Justificativa/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente fls. 04/05, cópia do Ofício nº 477/2021/ Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 06, cópia do Ofício nº 678/2021/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, fls. 07/09, Cópia do Ofício nº 204/2021/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 10/13, Requerimento/Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Empresa **GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 30.011.891/0001-42**, fls. 14, Resposta de Requerimento da Empresa **GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI CNPJ: 30.011.891/0001-42** à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 15, Cópias dos Contratos Administrativos nº 20210201, nº 20210202, nº 20210203, nº 20210204, nº 20210205 e 20210206, fls. 16/59, Processo nº 007/2021/Gabinete da Prefeita à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 60, Memorando nº 043/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças ao Gabinete da Prefeita, fls. 61, Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ao Departamento de Licitação e Contratos, fls. 62, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Setor de Contabilidade, fls. 63, Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação Institucional, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – 2021 – Lastro Orçamentário, fls. 64/66, Despacho do Departamento de Licitação e Contratos ao Setor de Tesouraria, fls. 67, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira para realização do Processo – 2021 – Lastro Financeiro, fls. 68, Termo de Autorização pela Ordenadora de despesas /Chefe do poder executivo referente ao contrato nº 20210201, fls. 69, Termo de Autorização pelo Ordenador de despesas referente aos contratos nº 20210202 e nº 20210203, fls. 70, Termo de Autorização pela Ordenadora de despesas referente ao contrato nº 20210204, fls. 71, Termo de Autorização pela Ordenadora de despesas referente ao contrato nº 20210205, fls. 72, Termo de Autorização pelo Ordenador de despesas referente ao contrato nº 20210206, fls. 73, Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira referente ao contrato nº 20210201, fls. 74, , Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira referente aos contratos nº 20210202 e nº 20210203, fls. 75, , Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira referente ao contrato nº 20210204, fls. 76, , Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira referente ao contrato nº 20210205, fls. 77, , Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira referente ao contrato nº 20210206, fls. 78, Processo Administrativo nº 007/2021/SEMAF (Autuação) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 79, Processo Administrativo de Licitação (Relatório e Justificativa) – Comissão Permanente de Licitação, fls. 80/81, Minuta de Termo Aditivo, fls. 82, Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL à Assessoria Jurídica, fls. 83, Parecer Jurídico ao instrumento contratual nº 20210201 opinando favoravelmente ao aditamento, fls. 84/86, , Parecer Jurídico ao instrumento contratual nº 20210202 opinando favoravelmente ao aditamento, fls. 87/89, , Parecer Jurídico ao instrumento contratual nº 20210203 opinando favoravelmente ao aditamento, fls. 90/92, , Parecer Jurídico ao instrumento contratual nº 20210204, opinando favoravelmente ao aditamento, fls. 93/95 , Parecer Jurídico ao instrumento contratual nº 20210205 opinando favoravelmente ao aditamento, fls. 96/98, , Parecer Jurídico ao instrumento contratual nº 20210206 opinando favoravelmente ao aditamento, fls. 99/101 e Despacho da Comissão Permanente de Licitação – CPL ao Controle Interno, folhas 102.

AUTORIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

ASSUNTO: Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DO 2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITIVO DE VALOR AOS CONTRATOS Nº 20210201, Nº 20210202, Nº 20210203, Nº 20210204, Nº 20210205 E 20210206, CONTRATOS ORIUNDOS DO PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 –



PG – PMU, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ÓLEOS LUBRIFICANTES, VISANDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Preliminar

A condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, ratificada no artigo 71 da Constituição Estadual, no art. 279 do Regimento Interno do Tribunal de Contas dos Municípios (Ato Nº 23, de 16 de dezembro de 2020).

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando, conhecendo a ilegalidade ou irregularidade, não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor.

Assim, em razão do processo licitatório, em análise, implicar em realização de despesas, segue manifestação da Controladoria Interna.

1 – Análise

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna nº 284/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo **do 2º (segundo) termo de aditivo de valor aos contratos nº 20210201, nº 20210202, nº 20210203, nº 20210204, nº 20210205 e 20210206, contratos oriundos do processo de Pregão Presencial Nº 009/2021 – PG – PMU.**

É o parecer:

Em observância a solicitação apresentada conforme cópia do 01, Ofício nº 416/2021 / Justificativa/ Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social fls. 02/03, Ofício nº 298/2021/Justificativa/Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente fls. 04/05, cópia do Ofício nº 477/2021/ Justificativa/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, fls. 06, cópia do Ofício nº 678/2021/Justificativa/Secretaria Municipal de Educação/Fundo Municipal de Educação, fls. 07/09, Cópia do Ofício nº 204/2021/Justificativa/Secretaria Municipal de Administração e Finanças, fls. 10/13, do Processo **do 2º (segundo)**

termo de aditivo de valor aos contratos nº 20210201, nº 20210202, nº 20210203, nº 20210204, nº 20210205 e 20210206, apresentando as razões e justificativas para o aditamento pretendido, e com base ao disposto no Art. 57 § 1º e Art. 65, Inciso I alínea b e § 1º, da Lei 8.666/93 que reza o que segue:

*“Art. 57 § 1.º – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico – financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
II. superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*

VI. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.”

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – (...):

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”

A Minuta do 2º (segundo) termo de aditivo de valor aos contratos nº 20210201, nº 20210202, nº 20210203, nº 20210204, nº 20210205 e 20210206 do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021 – PG/PMU**, guardas as exigências legais e normativas aplicáveis ao caso concreto, no tocante ao artigo acima e encontra-se conforme estabelecido nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

Foi juntado ao processo Ofício s/nº /2021 da Empresa **GOES & GOES COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EIRELI** CNPJ: 30.011.891/0001-42, a qual manifesta interesse em celebrar/prorrogar o prazo e aditar os valores dos Contratos nº 20210201, nº 20210202, nº 20210203,

nº 20210204, nº 20210205 e 20210206, mantendo as mesmas condições iniciais.

Consta no processo disponibilidade orçamentária e financeira referente ao acréscimo a ser suportado pelo primeiro Termo aditivo do contrato, autorização da Chefe do Executivo Municipal e autuação da Comissão Permanente de Licitação apontando justificativas para o aditamento.

Ressalta-se, que o requerido aditamento contratual, tem caráter excepcional de aditamento de valor, e não existe óbice a sua concessão, porém, recomenda-se que cumpram fielmente com os preços contidos no 1º ATIVIO, que foi feito com base de Reequilíbrio Econômico, origina o 2º (Segundo) Termo, não sendo apresentadas outras justificativas.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato, e ainda ao liquidante, a providência de atualização dos documentos de certidões fiscais e/ou tributárias, que por ventura, possam constar no processo em análise e durante todo o processo de liquidação do referido Termo Aditivo.

O Controle Interno desenvolve suas atividades realizando recomendações verbais, visando sanar pequenas irregularidades ou deficiências administrativas simples, que não necessitem de expedição de relatório mais detalhado, enquanto que as irregularidades mais graves são apontadas e encaminhadas para correções e serão tomadas providências necessárias, conforme cada caso.

Cabe ainda esclarecer que o Controle Interno no Município de Ulianópolis exerce suas funções somente na parte documental e orçamentária, ficando o controle de gastos relativos aos contratos executados, sob a responsabilidade do Fiscal de Contrato, e ainda do Liquidante e Ordenador de Despesas, uma vez que são estes os responsáveis pelo recebimento do serviço ou dos objetos.

Foram estes os documentos apresentados a este Controle nesta data.
Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 30 de dezembro de 2021.